



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00006.01.01-2026

REQUISITANTE: Edson da Silva Ferrão (Chefe do Secomp)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para revisão do veículo oficial JEEP COMPASS, placa RMR -8B11, conforme quantidade e especificações descritas no quadro abaixo

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de revisão do veículo oficial Jeep Compass:		
	Troca de Óleo	Litro	5
	Troca de filtro de Óleo	Refil	1
	Troca de filtro de ar	Refil	1
	Troca de filtro de ar-condicionado	Refil	1
	Rodízio de Pneus	Serviço	1
	Alinhamento e Balanceamento	Serviço	1

1.3 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Trata -se de serviço para realização imediata no prazo de 1(um) dia útil, contado do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa.

1.5 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais)**, conforme o item **15** deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme instruções do fabricante as revisões do Jeep Compass ocorrem, em geral, a cada **12.000 km ou 12 meses** (o que ocorrer primeiro) dessa forma a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva do veículo, considerando que a última revisão ocorreu há aproximadamente um ano, conforme o processo Contratação Direta nº 22/2025 ID: 32.732 (SISTMEA ZERO PAPEL).

2.2 Mesmo que o veículo não tenha atingido a quilometragem máxima prevista pelo fabricante, as revisões periódicas também devem observar o critério de tempo, uma vez que diversos componentes sofrem desgaste natural, oxidação ou perda de eficiência ao longo dos meses, como óleo do motor, filtros, fluidos, sistema de freios, bateria e demais itens de segurança. A ausência de manutenção preventiva pode ocasionar falhas mecânicas, aumento de custos futuros com reparos corretivos e risco à segurança dos ocupantes., ademais por se tratar de veículo destinado ao deslocamento contínuo de agentes públicos, muitas vezes em trajetos intermunicipais e rodoviários, é imprescindível que esteja em perfeitas condições de uso, garantindo segurança, confiabilidade e desempenho adequado. A utilização frequente e prolongada intensifica o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e de segurança, tornando indispensável a realização de revisões preventivas regulares.

2.3 Além disso, a revisão anual contribui para; preservar a garantia do fabricante, quando aplicável, assegurar a confiabilidade e o desempenho adequado do veículo, reduzir riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, prolongar a vida útil do automóvel, atender aos princípios da economicidade e eficiência na gestão de bens públicos/empresariais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Uma vez que o óleo vencido perde sua capacidade de lubrificação, aumentando o atrito entre as peças e podendo causar superaquecimento, desgaste prematuro e, em situações extremas, danos graves ao motor, da mesma forma, a troca dos filtros de óleo, ar e combustível é essencial para assegurar o funcionamento eficiente do motor. Esses componentes, quando saturados, comprometem o fluxo adequado de lubrificação, entrada de ar limpo e filtragem do combustível, ocasionando perda de desempenho, aumento do consumo e risco de falhas mecânicas.

3.2 Além disso, a execução do rodízio dos pneus, juntamente com o alinhamento e balanceamento, é fundamental para garantir a estabilidade do veículo, a segurança dos ocupantes e a uniformidade no desgaste dos pneus. Esse procedimento previne vibrações, melhora o conforto durante a condução, reduz o risco de perda de controle direcional e evita o desgaste irregular, prolongando a vida útil do conjunto de rodas e suspensão.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.3 Portanto, a realização desses serviços é indispensável para manter o veículo em condições adequadas de uso, evitando custos elevados com reparos futuros e assegurando a continuidade das atividades institucionais com segurança, eficiência e economicidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência

4.2 A contratada é responsável pelo serviço, objeto deste termo de referência, no veículo especificado e pertencente à Câmara Municipal de Unai

4.3 A troca dos produtos deverá ser com materiais novos, litros de óleo s lacrados, correspondentes às marcas dos veículos e de acordo com as recomendações do fabricante

4.4 A contratada deverá realizar os serviços no veículo na sua sede em horário pré-agendado com a contratante que se responsabiliza em levar os veículos, ficar aguardando a execução e posteriormente retirá-los.

4.5 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

4.7 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.10 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.

4.11 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

serviço, inclusive a despesa com a instalação objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

- 4.12 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme as especificações, e terá prazo de 1(um) dia útil para a conclusão do serviço mencionado a contar da chegada do veículo na sua sede, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa.
- 5.2 A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota de empenho e em horário devidamente pré-agendado.
- 5.3 A entrega e a retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado.
- 5.4 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a vistoria do veículo, realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade do serviço realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da CONTRATADA para correções que se fizerem necessárias.
- 5.5 O aceite não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.6 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia, o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.7 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.8 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do SECOMP.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e a instalação do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar o recebimento do serviço, nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza -se como serviço comum, a ser fornecido de forma imediata e será realizada por meio de dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.**





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço global do item único.
- 8.4 A adjudicação será por item único uma vez que a centralização da execução em um único fornecedor para execução do serviço e fornecimento dos materiais garante a qualidade, gera economia, aumenta a produtividade, facilita a fiscalização do serviço, diminui o risco de atraso da entrega. Ademais, o não parcelamento busca a celeridade processual, economia de escala e redução do custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação, execução, fiscalização e pagamento, portanto é a forma mais vantajosa para a Administração sem ferir a competitividade.
- 8.5 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.6 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.7 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:
- 8.7.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.7.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.8 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10.1.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 10.1.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 10.2 As demais certidões ficam dispensadas por tratar-se de contratações para entrega imediata e por se referir a valor inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação, conforme o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.3 DECLARAÇÕES:

- 10.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 10.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.3.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.3.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

11 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12 SANÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unai em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 13.2 Usar produtos novos, de qualidade aprovada, confiável e de acordo com o recomendável pelo fabricante dos veículos.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 13.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega máxima do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 13.7 Efetuar a troca do item que não atende as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Levar e retirar os veículos;
- 14.2 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitiva.
- 14.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Para o item objeto deste termo o valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se a mediana de 3 (três) orçamentos com fornecedores locais, obtidos mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas na região, a fim de verificar se o preço é compatível com os valores praticados no mercado onde ocorrerá o serviço, veja-se:

	UN	TOTAL
Auto center Unaí	1	R\$657,00
AUTOPEÇAS e MECÂNICA	1	R\$593,00
P e S Centro Automotivo	1	R\$469,00
Metodologia Utilizada: art. 23 da Lei 14.133/2021 - Mediana		R\$593,00

- 15.2 Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais)**.
- 15.3 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.
- 16.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.39, ficha 14 (ID646.291)

17 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 17.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.
- 17.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

18 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

- 18.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme o item 199 anexo do Plano de Contratação Anual de 2026 - PCA/2026.
- 18.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2026 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID646.291)

Unai MG, 20 de fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Requisitante

Edson da Silva Ferrão

Chefe do Secomp

Laura Eduarda Bueno Da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1468.5345.508Z.2528.0141 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16W1.8W33.4568.H57K.1345 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1562.2H24.758K.8051.0137 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 630.7E1 - 05/02/2026 - 15:24:58 - ASSINADO POR(1): CPF-026.48*.6*-8

Pág.: 7 / 10
ID. do Doc.: 630.FAD - 05/02/2026 16:33:56 ASSINADO POR(1): CPF:547.89*. **6*-1

Pág.: 15 / 20 - ID. do Doc.: 646.4A7 - 13/02/2026 - 15:52:45 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6*8 CPF:122.75*. **6*8

Pág.: 15 / 20 - ID. do Doc.: 64E.2A0 - 20/02/2026 - 14:45:08 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6-*8 CPF:122.75*. **6-*8





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Data de emissão:

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: edsonferrao@gmail.com

KM 153.200 Compass a Flex 21/21

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidad e	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Troca de Óleo,	UN	05	48,00	240,00
	Troca de filtro de Óleo		01	45,00	45,00
	Troca de filtro de ar		01	68,00	68,00
	Troca de filtro de ar-condicionado		01	38,00	38,00
	Rodízio de Pneus		01	20,00	20,00
	Alinhamento e Balanceamento		02	70,00	140,00
TOTAL					

MÃO OBRA 40,00

TOTAL : 593,00

Assinado por: *Edson Ferrão*
25.164.367/0001-71
AUTOPEÇAS E MECÂNICA
UNAFOR EIRELI - ME
RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 991
BAIRRO BARROCA
CEP 38.610-000 - UNAÍ-MG

Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 630.7E1 - 05/02/2026 - 15:24:58 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48* **6*8

Pág.: 8 / 10
ID. do Doc.: 630.FAD - 05/02/2026 16:33:56 ASSINADO POR(1): CPF:547.89* **6*1

Pág.: 16 / 20 - ID. do Doc.: 646.4A7 - 13/02/2026 - 15:52:45 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48* **6*8 CPF:122.75* **6*8

Pág.: 16 / 20 - ID. do Doc.: 64E.2A0 - 20/02/2026 - 14:45:08 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48* **6*8 CPF:122.75* **6*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unai, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unai – MG.

Razão Social: P & S Centro Automotivo

CNPJ: 53.601.707/0001-10

Endereço: Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 1296

Telefone: (38) 999115855

Data de emissão: 03/02/2026

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

KM 153.200 Compass a Flex 21/21

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Troca de Óleo,	40,00	5	200,00	469,00
	Troca de filtro de Óleo	30,00	1	30,00	
	Troca de filtro de ar	49,00	1	49,00	
	Troca de filtro de ar-condicionado	30 UN	101	30,00	
	Rodízio de Pneus	40,00	01	40,00	
	Alinhamento e Balanceamento	120,00	01	120,00	
TOTAL					



Anexo III

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Processo n.º 00006.01.01-2026 (ID: 59.237)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2026, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa para revisão do veículo JEEP COMPASS, placa RMR -8B11, com custo total estimado de R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.39, ficha 14.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 199.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2026, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 13 de fevereiro de 2026.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*. **6-*0 em 13/02/2026 15:30:20, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1546.3K30.8199.7352.3787, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 646.291 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*. **6-*0, em 13/02/2026 15:30:19, contendo 142 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15E2.2E30.719R.V681.1311

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 646.291, EDUARDO HENRIQUE BORGES(13/02/2026 15:30:19) Palavras:142
Cód. Autenticidade: 15E2.2E30.719R.V681.1311 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2

ID. do Doc.: 646.291 - 13/02/2026 15:30:19 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*. **6-*0

Pág.: 18 / 20 - ID. do Doc.: 646.447 - 13/02/2026 - 15:52:45 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6-*8 CPF:122.75*. **6-*8

Pág.: 18 / 20 - ID. do Doc.: 64E.2A0 - 20/02/2026 - 14:45:08 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6-*8 CPF:122.75*. **6-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1468.5345.508Z.2528.0141 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V7.7R52.0458.900H.3651 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15E2.2E30.719R.V681.1311 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		13 fev 2026 15:28	SALDOS DE DOTAÇÃO					FOLHA: 1 Período 01/01/2026 até 13/02/2026		
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
14	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	744.694,67	0,00	255.305,33	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	744.694,67	0,00	255.305,33	
		TOTAL GERAL.:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	744.694,67	0,00	255.305,33	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em 20/02/2026 15:02:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15E6.8H02.8229.817V.5128, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6-*8 em 20/02/2026 14:45:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1467.6V45.8087.2242.7247, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **64E.2A0** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6-*8 , em 20/02/2026 - 14:45:08

Código de Autenticidade deste Documento: 1468.5345.508Z.2528.0141

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

